



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

0001-70

# CONTRATAÇÃO



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2017 – Processo nº 306/2017.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos, equipamentos eletrônicos e jogos educativos para manutenção da Casa de Abrigo Anjo Gabriel do Município de Francisco Beltrão.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço por ITEM UNITÁRIO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
<p><b>1 – CLAUDIO AGOSTINETTO – EPP – CNPJ nº 73.751.257/0001-59 – Itens: 001 R\$ 2,49; 002 R\$ 2,49; 003 R\$ 2,79; 004 R\$ 1,49; 005 R\$ 2,99; 006 R\$ 4,99; 007 R\$ 1,87; 008 R\$ 1,87; 009 R\$ 6,79; 010 R\$ 7,99; 011 R\$ 2,50; 012 R\$ 3,50; 013 R\$ 2,90; 014 R\$ 1,20; 015 R\$ 4,50; 016 R\$ 10,50; 017 R\$ 2,00; 018 R\$ 1,50; 019 R\$ 1,20; 020 R\$ 2,00; 021 R\$ 20,00; 022 R\$ 30,00; 023 R\$ 12,00; 024 R\$ 12,00; 027 R\$ 30,00.</b></p>
<p><b>2 – GILSON GILBERTO LISE – CNPJ nº 04.255.660/0001-74 – Itens: 025 R\$ 398,75; 026 R\$ 499,92; 028 R\$ 256,80; 029 R\$ 2.139,90; 030 R\$ 1.649,50; 031 R\$ 400,00; 032 R\$ 69,90; 033 R\$ 69,90; 034 R\$ 207,99.</b></p>
<p><b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 12.435,17 (doze mil quatrocentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos).</b></p>

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 12 de maio de 2017.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2017 – Processo nº 306/2017.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos, equipamentos eletrônicos e jogos educativos para manutenção da Casa de Abrigo Anjo Gabriel do Município de Francisco Beltrão.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço por ITEM UNITÁRIO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

**1 – CLAUDIO AGOSTINETTO – EPP – CNPJ nº 73.751.257/0001-59 – Itens:** 001 R\$ 2,49; 002 R\$ 2,49; 003 R\$ 2,79; 004 R\$ 1,49; 005 R\$ 2,99; 006 R\$ 4,99; 007 R\$ 1,87; 008 R\$ 1,87; 009 R\$ 6,79; 010 R\$ 7,99; 011 R\$ 2,50; 012 R\$ 3,50; 013 R\$ 2,90; 014 R\$ 1,20; 015 R\$ 4,50; 016 R\$ 10,50; 017 R\$ 2,00; 018 R\$ 1,50; 019 R\$ 1,20; 020 R\$ 2,00; 021 R\$ 20,00; 022 R\$ 30,00; 023 R\$ 12,00; 024 R\$ 12,00; 027 R\$ 30,00.

**2 – GILSON GILBERTO LISE – CNPJ nº 04.255.660/0001-74 – Itens:** 025 R\$ 398,75; 026 R\$ 499,92; 028 R\$ 256,80; 029 R\$ 2.139,90; 030 R\$ 1.649,50; 031 R\$ 400,00; 032 R\$ 69,90; 033 R\$ 69,90; 034 R\$ 207,99.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 12.435,17 (doze mil quatrocentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos).**

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 12 de maio de 2017

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Painsi  
**Código Identificador:**F36817D5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa IVAN CARLOS DALMOLIN - ME.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 645/2015 - Tomada de preços nº 59/2015.

**OBJETO:** Pavimentação com pedras irregulares sobre revestimento primário, de 25.860,00m2, no acesso que liga o Distrito de Seção Jacaré até a divisa do Município de Bom Sucesso do Sul.

**ADITIVO 5:** O prazo de execução e vigência do contrato de empreitada fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias ou seja até dia 10 de agosto de 2017.

Francisco Beltrão, 13 de abril de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**  
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Painsi  
**Código Identificador:**313A9A86

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 822/2016 – Inexigibilidade nº 72/2016  
**OBJETO:** Implantação de Sistema de Informação e instalação de Software de Gerenciamento dos Serviços de Saúde.  
**ADITIVO 1:** O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 13 de julho de 2017.

Francisco Beltrão, 12 de maio de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**  
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Painsi  
**Código Identificador:**CFA016A4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designada através da Portaria nº 024/2017 de 18 de Janeiro de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017 – Processo nº 308/2017.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de gás liquefeito de petróleo – GLP e cascos P-13 e P-45.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço por ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

**1 – GRASLEY FABRIS - ME - CNPJ 12.294.026/0001-79 LOTE 01 item 01 R\$ 300,00; Lote 02 item 01 R\$ 300,00; LOTE 03 item 01 R\$ 63,00, item 02 R\$ 566,00; item 03 R\$ 135,00.**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 375.670,00 (trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta reais).**

Francisco Beltrão, 12 de maio de 2017.

**CIDNEY BARBIERO FILHO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Painsi  
**Código Identificador:**CE144386

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL**

**RERRATIFICAÇÃO**  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017 COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 29 de maio de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para máquinas rodoviárias e agrícolas da municipalidade.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **29 de maio de 2017, às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na

## AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2017 – Processo nº 306/2017.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos, equipamentos eletrônicos e jogos educativos para manutenção da Casa de Abrigo Anjo Gabriel do Município de Francisco Beltrão.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço por ITEM UNITÁRIO

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a(s) empresa(s): CLAUDIO AGOSTINETTO – EPP e GILSON GILBERTO LISE.

EMPRESAS VENCEDORAS
<b>1 – CLAUDIO AGOSTINETTO – EPP – CNPJ nº 73.751.257/0001-59 – Itens:</b> 001 R\$ 2,49; 002 R\$ 2,49; 003 R\$ 2,79; 004 R\$ 1,49; 005 R\$ 2,99; 006 R\$ 4,99; 007 R\$ 1,87; 008 R\$ 1,87; 009 R\$ 6,79; 010 R\$ 7,99; 011 R\$ 2,50; 012 R\$ 3,50; 013 R\$ 2,90; 014 R\$ 1,20; 015 R\$ 4,50; 016 R\$ 10,50; 017 R\$ 2,00; 018 R\$ 1,50; 019 R\$ 1,20; 020 R\$ 2,00; 021 R\$ 20,00; 022 R\$ 30,00; 023 R\$ 12,00; 024 R\$ 12,00; 027 R\$ 30,00.
<b>2 – GILSON GILBERTO LISE – CNPJ nº 04.255.660/0001-74 – Itens:</b> 025 R\$ 398,75; 026 R\$ 499,92; 028 R\$ 256,80; 029 R\$ 2.139,90; 030 R\$ 1.649,50; 031 R\$ 400,00; 032 R\$ 69,90; 033 R\$ 69,90; 034 R\$ 207,99.
<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 12.435,17 (doze mil quatrocentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos).</b>

Francisco Beltrão, 12 de maio de 2017.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 298/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa **CLAUDIO AGOSTINETTO - EPP**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, a empresa CLAUDIO AGOSTINETTO - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 73.751.257/0001-59, estabelecida na RUA SAO BENEDITO, 175 MERCADO UNIAO - 85604050 - CANGO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 78/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios e utensílios domésticos para manutenção da Casa de Abrigo Anjo Gabriel do Município de Francisco Beltrão, de acordo com as especificações abaixo:

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
54609	MAMÃO FORMOSA COMUM, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	SONY FRUTAS	KG	107,00	2,49
54610	CENOURA SEM FOLHAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA INTEIRA, RAÍZES DE 14 A 20 CM, EM EMBALAGENS DE 2 A 3 KG. LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE	SONY FRUTAS	KG	104,00	2,49
54611	CEBOLA DE CABEÇA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NACIONAL, OU IMPORTADA, COM DIÂMETRO TRANSVERSAL MÍNIMO DE 6 CM, EM EMBALAGENS DE 2 A 3 KG. LIVRE DE MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	SONY FRUTAS	KG	10,00	2,79
54612	REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, INTEIRO, EM EMBALAGENS DE -2 A 3 KG APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. LIVRE DE MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	SONY FRUTAS	KG	23,00	1,49
54613	MAÇA FUGI OU GALA, FRESCA, LIMPA, CADA MAÇA DEVERÁ TER PESO ENTRE 100 E 120 GR, EM EMBALAGENS DE 2 A 3 KG. COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	SONY FRUTAS	KG	5,00	2,99
54614	FRANGO INTEIRO, CONGELADO, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICO	VALESUL	KG	56,00	4,99

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

	TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL.				
54615	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA, COM POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO, TENDO EM EM SUA COMPOSIÇÃO LEITE INTEGRAL, SORO DE LEITE, AÇÚCAR, PREPARADO DE FRUTAS, ESPESSANTE, AMIDO MODIFICADO, GELATINA E CULTURAS LÁCTEAS, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO LEITOSO ATÓXICA COM 900 ML	IMAGEM	UN	80,00	1,87
54616	LEITE EM PO NESTOGENO TIPO 2 - EMBALAGEM DE 454 GRAMAS	NESTLE	UN	72,00	17,54
54617	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO - EMBALAGEM DE 5 KG.	DONA EULALIA	PCT	52,00	6,79
54618	ARROZ SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG. COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS OU DETRITOS. EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE	DALON	PCT	37,00	7,99
54619	FEIJAO PRETO, TIPO 1, EM EMBALAGENS DE 1 KG, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. ISENTO DE PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MACHUCADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS OU DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE PREJUDIQUE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. PRODUÇÃO DA ÚLTIMA SAFRA. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE	REI DA MESA	PCT	90,00	2,50
54620	REFRIGERANTE, GARRAFA PET DE 2,5 (DOIS LITROS E MEIO) DE SABORES DIVERSOS	PEPSI	UN	360,00	3,50
54621	OLEO REFINADO DE SOJA - UN DE 900 ML	CONCORDIA	UN	98,00	2,90
54622	SAL REFINADO, IODADO, PESO LIQUIDO 1K G.	GARÇA	KG	5,00	1,20
54623	MARGARINA COM NO MÍNIMO 60% DE LIPÍDIOS EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO PESANDO 500 GRAMAS OU 1 KG	COAMO	UN	31,00	4,50
54624	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS DE QUALQUER ORIGEM. APARÊNCIA, COR E CHEIROS PRÓPRIOS DE AÇÚCAR. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE CONTENDO 5KG	ALTO ALEGRE	PCT	18,00	10,50
54626	LEITE CONDENSADO, PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CARTONADA DE 395G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DA ANVISA.	MARAJÓARA	UN	44,00	2,00
54627	CREME DE LEITE UHT, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM CARTONADA, NÃO AMASSADA, CONTENDO 200G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	LATCO	UN	22,00	1,50
54628	VINAGRE DE ALCOOL COLORIDO EM EMBALAGEM DE 750 ML	CHEMIM	UN	10,00	1,20
54629	FARINHA DE MILHO - FUBÁ - FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃ E LIMPA. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ENTREGA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, DE 1 KG COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 150 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	AMPERENSE	KG	58,00	2,00
54630	TÁBUA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA CORTAR CARNE, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 30 X 30 CM	MGB	UN	4,00	20,00

54631	CHALEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA, APITO DE TEMPERATURA E COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 2 LITROS.	MTA	UN	4,00	30,00
54632	RALADOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DE AÇO INOX RESISTENTE, INCLUSIVE O CABO, COM 4 FACES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 X 12 X 20 CM.	MGB	UN	2,00	12,00
54633	ORGANIZADOR PORTA TALHERES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DE GAVETA, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCO, COM TAMPA, TAMANHO APROXIMADO DE 341,5 X 28 X 5CM.	MGB	UN	2,00	12,00
54636	KIT CAPA DE SOFÁ COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1 CAPA DE SOFÁ 3 LUGARES 1,10X1,55X1,90 1 CAPA DE SOFÁ 2 LUGARES 1,10X1,05X1,50 CONFECCIONADA EM DE TECIDO DE QUALIDADE	KIT DALIA	KIT	10,00	30,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como no Pregão Eletrônico nº 78/2017.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber de R\$ 5.843,84 (cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos) e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata no Pregão Eletrônico nº 078/2017 e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1260	06.002	08.243.0801.6.069	3.3.90.30.07.99	982
			3.3.90.30.14.00	
			3.3.90.30.21.00	
1301			4.4.90.52.12.00	982
			4.4.90.52.35.00	

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os produtos/materiais, objeto da presente licitação, deverão ser entregues, **em duas parcelas mensais (sem ônus de entrega)**, no município de Francisco Beltrão – PR, **de acordo com o cronograma a ser estabelecido pela Secretaria de Assistência social**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, na Secretaria Municipal de Assistência social, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1394, e em demais locais dentro do perímetro urbano do município de Francisco Beltrão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos / materiais deverão ser entregues **no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do presente termo é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os produtos/materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificados especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Pregão Eletrônico nº 078/2017 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- atender aos encargos trabalhistas;
- assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



- representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
  - g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
  - h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 078/2017, durante a vigência do Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº **078/2017** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Diretor da Assistência Social, Senhor **LEANDRO LEGRAMANTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.180.299-07 e portador do RG nº 7.925.057-0/PR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 15 de maio de 2017.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
CLAUDIO AGOSTINETTO - EPP

CONTRATADA  
CLAUDIO AGOSTINETTO  
CPF Nº 681.248.059-20

TESTEMUNHAS:

  
PEDRINHO VERONEZE

  
LEANDRO LEGRAMANTI

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 299/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa **GILSON GILBERTO LISE**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, a empresa GILSON GILBERTO LISE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.255.660/0001-74, estabelecida na RUA SAO MATEUS, 580, 85601720 - INDUSTRIAL, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas a normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 78/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos eletrônicos e jogos educativos para manutenção da Casa de Abrigo Anjo Gabriel do Município de Francisco Beltrão, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
25	54634	JOGO DE PANELA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTO POR 10 PEÇAS, COM TAMPA. MATERIAL DA PANELA: ALUMÍNIO. MATERIAL DO PEGADOR: NYLON. MATERIAL DA ALÇA: BAQUELITE. MATERIAL DA TAMPA: VIDRO TEMPERADO, BORDAS EM AÇO INOX. REVESTIMENTO INTERNO: ANTIADERENTE STARFLON. REVESTIMENTO EXTERNO: ANTIADERENTE STARFLON. ITENS INCLUSOS: -01 CAÇAROLA DE APROXIMADAMENTE 20 CM; -01 CAÇAROLA DE APROXIMADAMENTE 18 CM; -01 PANELA DE APROXIMADAMENTE 18 CM; -01 PANELA DE APROXIMADAMENTE 16 CM; -01 PANELA DE APROXIMADAMENTE 14 CM; -01 FRIGIDEIRA DE APROXIMADAMENTE 16 CM; -01 FRIGIDEIRA DE APROXIMADAMENTE 18 CM; -01 FERVEDOR DE APROXIMADAMENTE 12 CM; -01 ASSADEIRA RASA DE APROXIMADAMENTE 22 CM; -01 ASSADEIRA CANELADA DE APROXIMADAMENTE 26 CM.	TRAMONTINA	JG	2,00	398,75
26	54635	CARRINHO LIMPEZA MULTIFUNÇÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM NO MÍNIMO OS COMPONENTES: 01 CARRO FUNCIONAL, 01 SACO DE POLIÉSTER, 01 BALDE ESPREMEDOR DE 30 LITROS COM DIVISÃO PARA ÁGUA LIMPA E ÁGUA SUJA, 01 CONJUNTO MOP LÍQUIDO (01 CABO EM ALUMÍNIO + 01 HASTE + 01 REFIL MOP LÍQUIDO 320 G), 01 PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO, 01 PÁ COLETORA POP, 01 CONJUNTO MOP PÓ (01 CABO EM ALUMÍNIO + 01 ARMAÇÃO + 01 REFIL MOP PÓ 60 CM), COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 116 X 57 X 100 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA).	BRALIMPA	UN	2,00	499,92
28	54637	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA 2 LITROS. COPO/CORPO EM AÇO INOX. TAMPA PLÁSTICA, ROTAÇÃO APROXIMADA DE 17.000 RPM, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, 110/220V	ELETROBELL	UN	1,00	256,80
29	54638	NOTEBOOK COMPLETO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS	ACER	UN	1,00	2.139,90

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

		MÍNIMAS: TELA DE NO MÍNIMO 15". PROCESSADOR 4 NÚCLEOS, 4 THREADS, MÍNIMO DE 1.7GHZ E 2,7 GHZ COM TURBO BOOST ATIVADO, 3MB DE CACHE, 4GB DE MEMÓRIA, HD MÍNIMO DE 1TB. INCLUSO MOUSE USB E LICENÇA DO WINDOWS 7 PRO64.				
30	54639	FREEZER HORIZONTAL 385 LITROS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MODELO HORIZONTAL, COM 2 PORTAS 2 E 4 PÉS COM RODÍZIOS, COM CONGELAMENTO RÁPIDO, DRENO FRONTAL, CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 385 LITROS, VOLTAGEM 110V, 220V.	ELECTROLUX	UN	1,00	1.649,50
31	54640	PURIFICADOR DE AGUA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS. RESERVATÓRIO DE 2 LITROS, GABINETE EM CHAPA DE AÇO CARBONO PINTADO, OPÇÕES DE TEMPERATURA 4 A 14° C. BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS REMOVÍVEL, POTÊNCIA 110W, 110/220V.	MASTERFRIO	UN	1,00	400,00
32	54641	JOGO DO TIPO CARA A CARA EMBALAGEM CONTENDO 2 TABULEIROS PLÁSTICOS 48 MOLDURAS PLÁSTICAS, 01 FOLHA COM 48 ROSTOS, 24 CARTAS DE ADIVINHAÇÃO, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES E 04 PINOS MARCAPONTOS.	ESTRELA	UN	1,00	69,90
33	54642	JOGO CAI NÃO CAI, EMBALAGEM CONTENDO: 01 TUBO PLÁSTICO 01 BASE PLÁSTICA COM 4 DIVISÕES, 01 SAQUINHO COM BOLINHAS E 30 VARETAS PLÁSTICAS	ESTRELA	UN	1,00	69,90
34	54643	JOGO LEGO CAIXA CONTENDO PEÇAS CRIATIVAS, CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 450 PEÇAS EM DIVERSAS CORES.	LEGO	UN	1,00	207,99

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como no Pregão Eletrônico nº 78/2017.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 6.591,33 (seis mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e três centavos) e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata no Pregão Eletrônico nº 078/2017 e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1260	06.002	08.243.0801.6.069	3.3.90.30.07.99	982
1301			3.3.90.30.14.00	
			3.3.90.30.21.00	
			4.4.90.52.12.00	982
			4.4.90.52.35.00	

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os produtos/materiais, objeto da presente licitação, deverão ser entregues, **em duas parcelas mensais (sem ônus de entrega)**, no município de Francisco Beltrão – PR, **de acordo com o cronograma a ser estabelecido pela Secretaria de Assistência social**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, na Secretaria Municipal de Assistência social, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1394, e em demais locais dentro do perímetro urbano do município de Francisco Beltrão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos / materiais deverão ser entregues **no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do presente termo é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os produtos/materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificados especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Pregão Eletrônico nº 078/2017 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

Contrato;

- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 078/2017, durante a vigência do Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infirgência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5





b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº **078/2017** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Diretor da Assistência Social, Senhor **LEANDRO LEGRAMANTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.180.299-07 e portador do RG nº 7.925.057-0/PR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

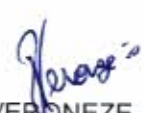
Francisco Beltrão, 15 de maio de 2017.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
GILSON GILBERTO LISE

CONTRATADA  
GILSON GILBERTO LISE  
CPF Nº 697.691.259-20

TESTEMUNHAS:

  
PEDRINHO VERONEZE

  
LEANDRO LEGRAMANTI



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLAUDIO AGOSTINETTO - EPP.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 298/2017 - Pregão nº 78/2017.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios e utensílios domésticos para manutenção da Casa de Abrigo Anjo Gabriel do Município de Francisco Beltrão.

**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias.


**VALOR TOTAL:** R\$ 5.843,84 (cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1260	06.002.08.243.0801.6069	982	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
1301	06.002.08.243.0801.6069	982	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
1260	06.002.08.243.0801.6069	982	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
1260	06.002.08.243.0801.6069	982	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
1301	06.002.08.243.0801.6069	982	4.4.90.52.35.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de maio de 2017.

  
Pedrinho Veroneze  
Secretário Municipal da Administração



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GILSON GILBERTO LISE**.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 299/2017 - Pregão nº 78/2017.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos eletrônicos e jogos educativos para manutenção da Casa de Abrigo Anjo Gabriel do Município de Francisco Beltrão.

**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.591,33 (seis mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e três centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1260	06.002.08.243.0801.6069	982	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
1301	06.002.08.243.0801.6069	982	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
1260	06.002.08.243.0801.6069	982	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
1301	06.002.08.243.0801.6069	982	4.4.90.52.35.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de maio de 2017.

Pedrinho Veroneze  
 Secretário Municipal da Administração

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os membros da COMISSÃO ESPECIAL PARA OBRAS, que fica assim constituída:

**I - PRESIDENTE:**

a) NILEIDE T. PERSZEL;

**II - MEMBROS:**

a) LEANDRO SCHMIDT;  
b) OLGA DUARTE TIEZERIN.

**III - SUPLENTES:**

a) 1º JOÃO THIAGO DUARTE;  
b) 2º VANIOS CARLOS BIEHL;  
c) 3º GUILHERME SEIFERT NETO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 26 de 2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de maio de 2017.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
Código Identificador:19E1AE6B

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**024\_17 - EXTRATO CONTRATO ACE 05 2017 LUCIANE**  
**TREVIZOL**

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Secretário Municipal de Administração, torna público Extrato de Contrato individual para o cargo de Emprego Público, com fundamento ao disposto pelas Leis Federais nºs 8.212 e 8.213, de 24 de Julho de 1991, Lei Municipal nº 3728/2010.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão-PR e Luciane Trevizol  
**ESPÉCIE:** Prestação de Serviços de Agente de Combate a Endemias.  
**EDITAL:** 138/2015 - CONTRATO:022/2017  
**SALÁRIO:** R\$ 1.188,18  
**PRAZO:** Por tempo indeterminado a partir de 09 de Maio de 2017.  
**DATA ASSINA TURA:** 09 de Maio de 2017

Francisco Beltrão, 09 de Maio de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**  
Secretário da Administração

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
Código Identificador:26E2106E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2017 – Processo nº 281/2017.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para manutenção das atividades do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço por ITEM UNITÁRIO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM**

**1 – ADELSON MATHIAS & CIA LTDA EPP – CNPJ nº** 08.386.792/0001-96 – Itens: 001 R\$ 5,60; 002 R\$ 8,00; 003 R\$ 7,60; 004 R\$ 1,30; 005 R\$ 1,96; 006 R\$ 10,00; 007 R\$ 9,00; 008 R\$ 7,75; 009 R\$ 17,33; 010 R\$ 8,00; 011 R\$ 14,93; 012 R\$ 16,66; 015 R\$ 11,88; 016 R\$ 8,25; 017 R\$ 1,79; 018 R\$ 6,30; 019 R\$ 2,14; 020 R\$ 11,90; 022 R\$ 6,05; 023 R\$ 5,05; 024 R\$ 2,33; 025 R\$ 35,45; 026 R\$ 1,97; 028 R\$ 1,98; 029 R\$ 1,64; 030 R\$ 1,39; 031 R\$ 2,00; 036 R\$ 7,18; 037 R\$ 44,50; 040 R\$ 5,75; 042 R\$ 2,38; 045 R\$ 5,75; 046 R\$ 18,00; 047 R\$ 4,28; 048 R\$ 2,24; 049 R\$ 2,73; 050 R\$ 4,50; 052 R\$ 2,52; 054 R\$ 1,77; 055 R\$ 22,66.

**2 – RESTAURANTE MORAES LTDA ME – CNPJ nº** 16.710.443/0001-06 – Itens: 013 R\$ 11,966; 14 R\$ 7,86; 21 R\$ 9,66; 027 R\$ 3,44; 051 R\$ 3,16; 053 R\$ 1,03.

**3 – SUELEN GALVAN – EIRELI – EPP – CNPJ nº** 24.217.269/0001-92 – Itens: 033 R\$ 2,14; 035 R\$ 2,46; 038 R\$ 5,91; 039 R\$ 2,43; 043 R\$ 2,25; 044 R\$ 3,03

**4 – CLAUDIO AGOSTINETTO – EPP – CNPJ nº** 73.751.257/0001-59 – Item 032 R\$ 34,49; 034 R\$ 2,99; 041 R\$ 8,48.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 104.821,10 (cento e quatro mil oitocentos e vinte e um reais e dez centavos).**

Francisco Beltrão, 15 de maio de 2017

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Pains  
Código Identificador:090386CB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLAUDIO AGOSTINETTO - EPP**.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 298/2017 - Pregão nº 78/2017.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios e utensílios domésticos para manutenção da Casa de Abrigo Anjo Gabriel do Município de Francisco Beltrão.

**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.843,84 (cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1260	06.002.08.243.0801.6069	982	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
1301	06.002.08.243.0801.6069	982	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
1260	06.002.08.243.0801.6069	982	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
1260	06.002.08.243.0801.6069	982	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
1301	06.002.08.243.0801.6069	982	4.4.90.52.35.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de maio de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**  
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Pains  
Código Identificador:A2D4EEC2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GILSON GILBERTO LISE**.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 299/2017 - Pregão nº 78/2017.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos eletrônicos e jogos educativos para manutenção da Casa de Abrigo Anjo Gabriel do Município de Francisco Beltrão.

**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.591,33 (seis mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e três centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES						
Conta despesa	da	Funcional programática	Fonte recurso	de	Natureza da despesa	Grupo fonte
1200	06.907.08.241.0801.6069	982	0	3.3.90.11.21.90		Do Exercício
1361	06.912.08.241.0801.6069	982	0	4.4.90.52.12.90		Do Exercício
1200	06.902.08.241.0801.6069	982	0	3.3.90.30.07.90		Do Exercício
1301	06.902.08.241.0801.6069	981	0	4.4.90.52.17.90		Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de maio de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paim

**Código Identificador:**CB929CF5

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ - FUPEN**.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 289/2017 - Processo dispensa nº 38/2017.

**OBJETO:** Contratação de mão-de-obra de detentos da Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão, para execução de serviços na limpeza pública, de acordo com o Termo de Cooperação nº 086/2017, considerando a revogação da dispensa nº 32/2017 de 18/04/2017.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 420.300,00 (quatrocentos e vinte mil e trezentos reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES						
Conta despesa	da	Funcional programática	Fonte recurso	de	Natureza da despesa	Grupo fonte
5200	11.901.15.122.1562.2622	0	0	3.3.90.38.82.62		Do Exercício
5390	11.901.15.452.1562.2626	511	0	3.3.90.39.82.62		Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de maio de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paim

**Código Identificador:**F6C8FDDB

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 290/2017 - Processo dispensa nº 39/2017.

**OBJETO:** Aquisição de leite em pó especial, para atendimento social no município de Francisco Beltrão.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.893,40 (três mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES						
Conta despesa	da	Funcional programática	Fonte recurso	de	Natureza da despesa	Grupo fonte
1100	06.905.08.244.0801.2062	0	0	3.3.90.11.04.00		Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de maio de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paim

**Código Identificador:**95F58033

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARRECCAS CLUBE**.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 291/2017 - Processo dispensa nº 40/2017.

**OBJETO:** Locação de ginásio de esportes, com quadra oficial de basquetebol, para desenvolvimento de atividades de treinamento e realização de jogos da modalidade promovidos através da Secretaria Municipal de Esporte.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES						
Conta despesa	da	Funcional programática	Fonte recurso	de	Natureza da despesa	Grupo fonte
6430	4.001.27.122.2701.2011	0	0	3.3.90.39.10.00		Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de maio de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paim

**Código Identificador:**400FA24B

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JOSE CARLOS DOS SANTOS MEL**.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 293/2017 - Processo dispensa nº 41/2017.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução da remoção de carpete, lixamento e aplicação de verniz, em 158m<sup>2</sup> de piso de madeira, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra, no prédio da Casa Apoio de Curitiba.

**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os membros da COMISSÃO ESPECIAL PARA OBRAS, que fica assim constituída:

**I - PRESIDENTE:**

a) NILEIDE T. PERSZEL;

**II - MEMBROS:**

a) LEANDRO SCHMIDT;  
b) OLGA DUARTE TIEZERIN.

**III - SUPLENTE:**

a) 1º JOÃO THIAGO DUARTE;  
b) 2º VANIOS CARLOS BIEHL;  
c) 3º GUILHERME SEIFERT NETO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 26 de 2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de maio de 2017.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**19E1AE6B

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**024\_17 - EXTRATO CONTRATO ACE 05 2017 LUCIANE**  
**TREVIZOL**

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Secretário Municipal de Administração, torna público Extrato de Contrato individual para o cargo de Emprego Público, com fundamento ao disposto pelas Leis Federais nºs 8.212 e 8.213, de 24 de Julho de 1991, Lei Municipal nº 3728/2010.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão-PR e Luciane Trevizol  
**ESPÉCIE:** Prestação de Serviços de Agente de Combate a Endemias.  
**EDITAL:** 138/2015 - CONTRATO:022/2017  
**SALÁRIO:** R\$ 1.188,18  
**PRAZO:** Por tempo indeterminado a partir de 09 de Maio de 2017.  
**DATA ASSINATURA:** 09 de Maio de 2017

Francisco Beltrão, 09 de Maio de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**  
Secretário da Administração

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**26E2106E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2017 – Processo nº 281/2017.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para manutenção das atividades do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço por ITEM UNITÁRIO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS** – preço por ITEM

**1 – ADELSON MATHIAS & CIA LTDA EPP – CNPJ nº** 08.386.792/0001-96 – Itens: 001 R\$ 5,60; 002 R\$ 8,00; 003 R\$ 7,60; 004 R\$ 1,30; 005 R\$ 1,96; 006 R\$ 10,00; 007 R\$ 9,00; 008 R\$ 7,75; 009 R\$ 17,33; 010 R\$ 8,00; 011 R\$ 14,93; 012 R\$ 16,66; 015 R\$ 11,88; 016 R\$ 8,25; 017 R\$ 1,79; 018 R\$ 6,30; 019 R\$ 2,14; 020 R\$ 11,90; 022 R\$ 6,05; 023 R\$ 5,05; 024 R\$ 2,33; 025 R\$ 35,45; 026 R\$ 1,97; 028 R\$ 1,98; 029 R\$ 1,64; 030 R\$ 1,39; 031 R\$ 2,00; 036 R\$ 7,18; 037 R\$ 44,50; 040 R\$ 5,75; 042 R\$ 2,38; 045 R\$ 5,75; 046 R\$ 18,00; 047 R\$ 4,28; 048 R\$ 2,24; 049 R\$ 2,73; 050 R\$ 4,50; 052 R\$ 2,52; 054 R\$ 1,77; 055 R\$ 22,66.

**2 – RESTAURANTE MORAES LTDA ME – CNPJ nº** 16.710.443/0001-06 – Itens: 013 R\$ 11,966; 14 R\$ 7,86; 21 R\$ 9,66; 027 R\$ 3,44; 051 R\$ 3,16; 053 R\$ 1,03.

**3 – SUELEN GALVAN – EIRELI – EPP – CNPJ nº** 24.217.269/0001-92 – Itens: 033 R\$ 2,14; 035 R\$ 2,46; 038 R\$ 5,91; 039 R\$ 2,43; 043 R\$ 2,25; 044 R\$ 3,03

**4 – CLAUDIO AGOSTINETTO – EPP – CNPJ nº** 73.751.257/0001-59 – Item 032 R\$ 34,49; 034 R\$ 2,99; 041 R\$ 8,48.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 104.821,10 (cento e quatro mil oitocentos e vinte e um reais e dez centavos).**

Francisco Beltrão, 15 de maio de 2017

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Pains  
**Código Identificador:**090386CB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLAUDIO AGOSTINETTO - EPP.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 298/2017 - Pregão nº 78/2017.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios e utensílios domésticos para manutenção da Casa de Abrigo Anjo Gabriel do Município de Francisco Beltrão.

**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.843,84 (cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1260	06.002.08.243.0801.6069	982	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
1301	06.002.08.243.0801.6069	982	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
1260	06.002.08.243.0801.6069	982	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
1260	06.002.08.243.0801.6069	982	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
1301	06.002.08.243.0801.6069	982	4.4.90.52.35.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de maio de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**  
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Pains  
**Código Identificador:**A2D4EEC2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato: